

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – CIVAP.

PROCESSO Nº 007/2021 – CIVAP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAL ESCOLAR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.493.575/0001-69, com sede na Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699, Centro, no município de Florínea/SP, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **Paulo Eduardo Pinto**, brasileiro, casado, portador do RG nº 26.703.427-1 e do CPF nº 189.258.108-67, domiciliado à Avenida Brasil, nº 515, Centro, na cidade de Florínea/SP, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência realizada pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

DETENTORA: P Z CASTELLO LTDA, CNPJ 32.563.695/0001-06, Rua Piauí, nº 65 Vila Moimaz, 16202-007 – Birigui – SP. Assina a ata: Priscilla ZanottiCaslello, CPF 329.630.518.16 e RG 40.311.533.4, e-mail: pedidos.pz@hotmail.com ou sigma.distribuidora@hotmail.com ou priscilla.sigma@hotmail.com, Telefone: (18) 3641-1428 ou (18) 3641-1266 ou (18) 3643-9231

CLÁUSULA I - OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR

1.1. Consiste no Registro de Preços para Material Escolar, conforme dados da planilha a seguir:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ENVELOPE 114X229 COM RPC 75GR. MARCA: SCRITY	UN	100	R\$ 0,08	R\$ 8,00
6	ENVELOPE OFICIO - 25 X 17,5, BRANCO MARCA: SCRITY	UN	100	R\$ 0,25	R\$ 25,00
24	COLA QUENTE DE SILICONE PEQUENA, FINA MARCA: RENDICOLLA	UN	40	R\$ 0,50	R\$ 20,00
25	COLA QUENTE, REFIL EM BASTAO, PARA PISTOLA GRANDE MARCA: RENDICOLLA	UN	40	R\$ 1,00	R\$ 40,00
26	PINCEL ATOMICO, CORPO DE PLASTICO REDONDO, CX 12UN, AZUL MARCA: LEO E LEO	CX	20	R\$ 18,80	R\$ 376,00
27	PINCEL ATOMICO, CORPO DE PLASTICO REDONDO, CX 12UN, PRETO MARCA: LEO E LEO	CX	20	R\$ 18,80	R\$ 376,00
28	PINCEL ATOMICO, CORPO DE PLASTICO REDONDO, CX 12UN, VERDE MARCA: LEO E LEO	CX	20	R\$ 18,80	R\$ 376,00
29	PINCEL ATOMICO, CORPO DE PLASTICO REDONDO, CX 12UN, VERMELHO MARCA: LEO E LEO	CX	20	R\$ 17,80	R\$ 356,00
36	CLIPS NIQUELADO 4,0, CX 500G MARCA: GOLDEN KRAFT	CX	4	R\$ 9,90	R\$ 39,60
37	CLIPS NIQUELADO 6,0, CX 500G MARCA: BRW	CX	4	R\$ 9,90	R\$ 39,60
38	CLIPS NIQUELADO 8,0, CX 500G MARCA: GOLDEN KRAFT BACCHI	CX	4	R\$ 9,90	R\$ 39,60
53	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 105X35MM, PCT 60UN MARCA: COLACRIL	PCT	3	R\$ 3,70	R\$ 11,10
56	ETIQUETA PARA CADERNO SEM PAUTA, COM TARJA, PCT 10UN MARCA: COLACRIL	PCT	30	R\$ 1,95	R\$ 58,50
65	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TIPO DUREX. 12MMX30M, PCT 10UN MARCA: KAZ	PCT	6	R\$ 7,90	R\$ 47,40
77	GIZ ESCOLAR CILINDRICO COLORIDO, COM 30CX DE 50 BASTOES CADA MARCA: ZIG GIZ	CX	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
78	GIZ ESCOLAR CILINDRICO NA COR BRANCO, COM 30CX DE 50 BASTOES CADA MARCA: ZIG GIZ	CX	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00

80	GRAMPEADOR DE MESA 26/6, CROMADO, BASE 13CM MARCA: GATTE	UN	6	R\$ 14,00	R\$ 84,00
90	GRAMPOS PARA PASTA, TIPO TRILHO, COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA, CX 50UN MARCA: LARA	CX	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
98	SUORTE PARA DUREX DE MESA TAMANHO PEQUENO (MED APROX DUREX: 12MMX30M) MARCA: CAVIA	UN	5	R\$ 9,50	R\$ 47,50
99	TESOURA GRANDE DE AÇO INOX, 20CM, CABOPOLIPROPILENO, PRETA MARCA: KAZ	UN	2	R\$ 5,40	R\$ 10,80
100	TESOURA P/PICOTAR EM AÇO INOX (DE ALTO BRILHO), DE 8 1/2 CABO ANATÔMICO EM TERMOPLÁSTICOS DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR PRETO. MARCA: CLASSE'	UN	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
Total do Proponente					R\$2.715,10

1.2. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 004/2021 com seus Anexos, a ata da sessão do Pregão e a proposta da Detentora.

CLÁUSULA II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto registrado será efetuada de maneira parcelada, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Unidade Consumidora, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, localizada na Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro, CEP 19870-000, Florínea/SP**, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.4. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.



2.5. A unidade recebedora da mercadoria rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de encerramento da licitação, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

3.2.1. Não comprovada de forma clara quaisquer das hipóteses aqui previstas, o preço registrado não será revisto.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto, vedada qualquer outra forma de pagamento.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:



- a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;
- b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

CLÁUSULA VII – SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de Assis/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Florínea/SP, 03 de março de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
PAULO EDUARDO PINTO – PREFEITO MUNICIPAL



P Z CASTELLO LTDA
CNPJ 32.563.695/0001-06

Priscilla ZanottiCaslello - CPF 329.630.518.16

TESTEMUNHAS:

1- Guilherme Araújo Bassetto

RG. n.º 44.771.865-4

CPF. n.º 356.598.508-98

2- Alexandre Messias Bezerra

RG. n.º 26.354.300-6

CPF. n.º 353.732.548-78

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.

CONTRATADA: P Z CASTELLO LTDA.

CONTRATO N°(DE ORIGEM): Ata de Registro de Preços n° 011/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAL ESCOLAR.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Florínea/SP, dia 03 de março de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Eduardo Pinto

Cargo: Prefeito Municipal



CPF: 189.258.108-67 RG: 26.703.427-1

Data de Nascimento: 20/09/1975

Endereço residencial completo: Avenida das Flores, nº 32, Bairro: Recanto das Flores, CEP 19870-000, Florínea / SP.

E-mail institucional: prefeito@florinea.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardo.dudaagr@gmail.com

Telefone: (18) 9.9614.1090

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela **CONTRATANTE:**

Nome: Paulo Eduardo Pinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 189.258.108-67 RG: 26.703.427-1

Data de Nascimento: 20/09/1975

Endereço residencial completo: Avenida das Flores, nº 32, Bairro: Recanto das Flores, CEP 19870-000, Florínea / SP.

E-mail institucional: prefeito@florinea.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardo.dudaagr@gmail.com

Telefone: (18) 9.9614.1090

Assinatura: _____



Pela **CONTRATADA:**

Nome: Priscilla ZanottiCaslello

Cargo: Representante

CPF: 329.630.518.16

RG: 40.311.533.4

E-mail: priscila.sigma@hotmail.com

Telefone: (18) 3641-1428

Assinatura: _____

